

Processo nº : 202301000380169  
Interessado(a): Licitantes  
**Assunto : Resposta aos questionamentos.**

### QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS I – EDITAL Nº 23/2023

Respostas formuladas com auxílio das áreas técnicas.

Questionamentos formulados por RIOLE.

Data do e-mail: 7/3/2023.

**1)** Na ausência de previsão editalícia, solicita-se esclarecimento sobre a possibilidade de participação de consórcio de empresas no referido certame.

**Resposta:** Cumpre destacar que a participação de empresas em consórcio nos procedimentos licitatórios é tratada pelo artigo 33 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Como se extrai o citado dispositivo prevê a necessidade de expressa previsão da possibilidade de participação de consórcios no ato convocatório, que deverá disciplinar as condições de habilitação, de liderança, dentre outras.

Nesse sentido, oportuno registrar que o Edital de Licitação nº 23/2023 (eventos 23/27), não prevê essa possibilidade, impossibilitando, *in casu*, a participação de empresas em consórcio. Ademais, oportuno consignar que, a previsão de participação de empresas em consórcio apresentará caráter vinculativo apenas na hipótese de objeto de grande vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Nessa linha é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Cabe ao gestor, em sua discricionariedade, a decisão de admitir ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, contudo, na hipótese de objeto de grande vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa” (Acórdão 1094/2004 – Plenário, Relator: Augusto Sherman).

Dessarte, tal premissa não se aplica ao presente caso, pois o valor estimado da presente contratação, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, não está enquadrado no conceito de “grande vulto”, além disso, não pode ser considerado o requisito complexidade, tendo em vista a modalidade Pregão utilizada, a qual é destinada para bens e serviços comuns.

Dessa forma, ante a ausência de expressa previsão da possibilidade de participação de empresas em consórcio no Edital nº 23/2023, somando-se ao fato de ser prescindível tal previsão tendo em vista a natureza de seu objeto, essa assessoria jurídica manifesta-se pela impossibilidade de participação de consórcio de empresas no referido certame.

---

Questionamentos formulados por TRIN INFORMÁTICA.

Data do e-mail: 8/3/2023.

**1) No Termo de referência, no ponto 54 LICENÇA DE GRAVAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, temos como uma das características solicitadas: "Deve possuir um misturador de áudio integrado na ferramenta capaz de realizar a gravação multicanal de áudio;"**

Nossa pergunta: A solução obrigatoriamente deve possuir um misturador de áudio, ou podemos entender que o TJ com esse item pretende que apenas seja atendido a gravação multicanal?

**Resposta:** O objetivo da especificação é que a solução deve permitir a gravação multicanal.

**3)** No Termo de referência, no ponto 11 SERVIDOR PARA PLATAFORMA DE GRAVAÇÃO E INDEXAÇÃO DE VÍDEOS, temos que que : " Deve permitir inclusive a importação de modelos de documentos dos editores Microsoft Word e Libre office para geração automática de atas e pautas no sistema; e no ponto 54 LICENÇA DE GRAVAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, temos como uma das características solicitadas: " Deve permitir inclusive a importação de modelos de documentos dos editores Microsoft Word para geração automática de atas e pautas no sistema;"

Nossa pergunta: A solução ofertada deve ser compatível apenas com o Microsoft Word conforme o ponto 11 do TR, ou podemos entender que deve ser compatível com o Microsoft Office e/ou com o Libre office?

**Resposta:** O objetivo da especificação é que a solução permita a importação de modelos de documentos de editores de texto. Portanto, esclarece-se que serão aceitos os equipamentos compatíveis com os editores Microsoft Word e/ou Libre Office.

---

Questionamentos formulados por MAXSYS.

Data do e-mail: 8/3/2023.

**1)** Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA: Sistema Operacional Windows Server STD – Questionamos se será aceito o sistema operacional Linux, pois além de ser mais confiável evita o sequestro de dados. E se por ventura tem que ser fornecido apenas solução com o sistema operacional Windows, qual seria a justificativa para isso?

**Resposta:** A descrição da marca Windows Server STD foi citado apenas como referência e foi empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação. Portanto, aceita-se o sistema operacional Linux desde que atenda a todas especificações técnicas e manter a plena compatibilidade com os demais itens da solução ofertada.

Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA: O sistema deverá ser integrado ao sistema de storage existente no Tribunal que será responsável por centralizar o armazenamento das gravações em sistema NAS (Network Attached Storage).

Questionamos qual as características técnicas deste storage existente, por favor informar:

Qual sua capacidade? Qual o tipo de conexão? SAS, fibra, CAT6? Qual a marca e o modelo deste NAS existente?

**Resposta:** Para que a licitante possa obter todas as informações necessárias e requeridas para o correto dimensionamento da proposta sugere-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

**2) Item 32 do Termo de Referência:** São pedidas 36 estações de trabalho neste item - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS – Questionamos que não está claro quais licenças deverão ser instaladas nessas máquinas para a gestão de conteúdo, pois não menciona nada nas especificações técnicas.

**Resposta:** Todas as licenças e respectivas atualizações necessárias ao pleno funcionamento até o fim do período de garantia da solução ofertada devem estar inclusas na proposta.

**3) As estações do item 32 deverão gerir o conteúdo armazenado onde? No Servidor do Item 11, ou no servidor existente na casa?**

**Resposta:** A gestão do conteúdo armazenado poderá ser feita por meio do item 32 e/ou 11 conforme solução ofertada pela licitante. Não será feito por servidor existente.

**4) Sobre os itens 11, 32, 33 e 54 do Termo de Referência:**

O item 11 trata-se de um servidor com uma licença com as funcionalidades idênticas às licenças do item 54. Dessa forma, onde seriam executadas as licenças do item 54? Nas máquinas do item 33 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GRAVAÇÃO E INDEXAÇÃO DE VÍDEOS, mas se o projeto está desenhado desta forma, não faria sentido, pois as máquinas do item 33 não têm a mesma capacidade computacional que o servidor do item 11, favor esclarecer sobre isso, e favor esclarecer sobre o fluxo operacional, das máquinas e licenças destes itens, bem como o fluxo operacional das máquinas remotas nos sítios fora de Goiânia, já que não há servidor algum alocado para estes outros sítios.

Ainda, sobre os sítios remotos fora de Goiânia, não encontramos um servidor dedicado para estes locais, eles se comunicarão com o servidor do TJGO em Goiânia?

**Resposta:** As licenças devem ser aplicadas sem duplicidade nos itens necessários ao funcionamento da solução ofertada. Caso a solução ofertada pela licitante necessite de uma máquina com capacidade computacional superior ao especificado isso deverá constar da proposta. Vale destacar que o objeto da licitação não é aquisição de equipamentos e sim de solução audiovisual que deve atender aos requisitos mínimos e especificações técnicas mínimas. O fluxo operacional das máquinas e licenças de cada item fica a critério da licitante e deve ser apresentado por ela para aprovação da contratante. Por fim, esclarece-se que, caso necessário, a empresa deverá incluir em sua proposta todos os itens pertencentes a sua solução.

Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente e dificuldades na instalação, pois, na vistoria facultativa aos ambientes, serão fornecidas todas as informações necessárias e requeridas pelas licitantes para o correto dimensionamento da proposta.

**5)** No item 3 - DESCRITIVO TÉCNICO, lê-se... “O sistema de vídeo, composto de câmeras de vídeo PTZ Full HD, e um sistema ou software de captura de vídeo e controle de câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão.”

Aguardamos vosso retorno nos moldes do estabelecido neste edital supracitado,

**Resposta:** O esclarecimento 5 transcreveu parte do item 3 do Memorial Descritivo e está correto.

---

Questionamentos formulados por SHOW CASE PRO.

Data do e-mail: 9/3/2023.

**1)** É exclusivo o uso do sistema operacional Windows?

**Resposta:** A descrição da marca Windows Server STD foi citado apenas como referência e foi empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação. Portanto, aceita-se outro sistema operacional desde que atenda a todas especificações técnicas e mantenha a plena compatibilidade com os demais itens da solução ofertada.

**2)** É possível a utilização de outro sistema operacional?

**Resposta:** Sim.

**3)** Há alguma razão para o edital ter citado o sistema operacional Windows apenas, ao invés de outro? Se sim, qual?

**Resposta:** Conforme esclarecido na dúvida 1, a descrição da marca Windows Server STD foi citado apenas como referência e foi empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação. Portanto, aceita-se outro sistema operacional desde que atenda a todas especificações técnicas e mantenha a plena compatibilidade com os demais itens da solução ofertada.

**4)** No Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA cita o sistema já utilizado no Tribunal hoje em dia. Não temos acesso aos dados técnicos, assim como conexão, marca, modelo, informações técnicas.

Quais são esses dados? Poderiam nos fornecer de forma detalhada, para que assim possamos linkar com nosso sistema?

**Resposta:** Para que a licitante possa obter todas as informações necessárias e requeridas para o correto dimensionamento da proposta sugere-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

**5)** Para qual finalidade serão usadas as estações de trabalho? Onde serão armazenadas?

**Resposta:** Serão utilizadas pelo operador e deverão ser instaladas na sala do operador.

**6)** Referente ao item 32 do TR, quais licenças devemos instalar para realizar a gestão de conteúdo? Quais são as especificações técnicas?

**Resposta:** A contratada deverá instalar todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução ofertada. Vale destacar que o objeto da licitação não é aquisição de equipamentos e sim de solução audiovisual que deve atender aos requisitos mínimos e especificações técnicas mínimas. Portanto, todos os equipamentos, softwares, insumos e demais itens necessários ao atendimento da necessidade deve constar da proposta da empresa. Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente e dificuldades na instalação, pois, na vistoria facultativa aos ambientes a licitante pode levantar todas as informações necessárias para o correto dimensionamento da proposta.

**7)** Referente a LICENÇA DE GRAVAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO: Qual o fluxo? Onde as licenças serão executadas e quais as especificações do local? Há algum servidor local dedicado?

**Resposta:** Todas as licenças e respectivas atualizações necessárias ao pleno funcionamento até o fim do período de garantia da solução ofertada devem estar inclusas na proposta. Não há servidor local dedicado. Sugere-se uma vistoria ao local para conhecimento dos ambientes e local de execução dos serviços.

**8)** O sistema das câmeras deverá ser totalmente automatizado ou haverá interferência humana (no caso, um operador de câmera)?

**Resposta:** A operação do sistema de câmeras deverá ser totalmente automatizada.

**9)** Ainda sobre a utilização das câmeras, Deverá também ser desenvolvida e integrada com todos os outros equipamentos e sistemas citados neste edital?

**Resposta:** O sistema deverá ser integrado com outros equipamentos. As bases de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz, de forma a assegurar a

comunicação integrada com as câmeras de vídeo PTZ para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática sem necessidade de mesas de corte e edição de vídeo.

**10)** Por fim, deverá ser utilizado apenas 1 sistema integrado com todas as especificações exigidas no edital ou poderão ser utilizados mais de um sistema que converse entre si?

**Resposta:** A solução deve ser integrada.

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA

Pregoeira

DANÚBIA PEDROSA MARQUES

Assessora Jurídica

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

Assessor Técnico da Diretoria de Obras